

Termo de Referência 114/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
114/2023	254421-INSTITUTO AGGEU MAGALHAES - FIOCRUZ/PE	JANICE DE ANDRADE DIAS	08/08/2023 13:19 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;		25382.000415/2023-61

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de publicação do artigo científico, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviço de publicação do artigo, intitulado "Mouse models of Mayaro virus", aprovado no periódico Viruses - MDPI, para o Instituto Aggeu Magalhães - IAM/Fiocruz Pernambuco.	10049	Serviço	01	CHF 1.300,00 R\$ 7.262,62 (previsão)	CHF 1.300,00 R\$ 7.262,62 (previsão)

- 1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, sem a necessidade de Estudo Técnico Preliminar, por se tratar de um serviço de publicação de artigo com inexigibilidade.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da emissão a nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Instituto Aggeu Magalhães, unidade da Fundação Oswaldo Cruz em Pernambuco, tem a missão de contribuir para a geração de conhecimentos e inovação tecnológica para a melhoria das condições sanitárias da população, particularmente na região do nordeste brasileiro, mediante geração de evidências científicas e tecnológicas indutoras de políticas de saúde e de ciência e tecnologia em saúde e de ações integradas de pesquisa, ensino, serviços e cooperação técnica. Em consonância com a missão Institucional seus pesquisadores e estudantes de pós-graduação precisam compartilhar com a comunidade científica os achados científicos, possibilitando que outros pesquisadores de área específica ou não, possam avaliar, estudar, discutir as descobertas científicas dos trabalhos acadêmicos. Esse compartilhamento de conhecimento científico se dá por meio de publicações bibliográficas, entre elas, os artigos científicos em periódicos de alto impacto, as chamadas revistas científicas, que proporcionam uma maior visibilidade das pesquisas e das Pós-graduação do IAM/Fiocruz-PE. Sendo o IAM/Fiocruz-PE uma instituição de pesquisa e de ensino, o número e a qualidade dos artigos publicados representam indicadores de desempenho institucional.

O artigo científico intitulado **"Mouse models of Mayaro virus"**, tem como autores Rafael Borges Rosa, Emilene Ferreira de Castro, Débora de Oliveira Santos, Murilo Vieira da Silva e Lindomar José Pena, aprovado no periódico Viruses - MDPI, possui o fator de impacto 4.8. A contratação deverá ser feita por inexigibilidade, conforme Caput do Art. 74 da Lei 14.133/2021, já que por questões éticas o artigo não pode ser submetido ao mesmo tempo para outros periódicos científicos, o que inviabiliza a competição comercial.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2023**, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: **33781055000135-0-000002/2023**

II) Data de publicação no PNCP: **11/05/2023**

III) Id do item no PCA: **479**

IV) Classe/Grupo: **891 – SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO, PUBLICAÇÃO E IMPRESSÃO**

V) Identificador da Futura Contratação: **254421-466/2022**

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução contempla a aprovação prévia do artigo e a consequente publicação na respectiva revista científica. É através do artigo científico que os pesquisadores e estudantes de pós-graduação compartilham com a comunidade científica seus achados das pesquisas, possibilitando que outros pesquisadores de área específica ou não, possam avaliar, estudar, e principalmente, discutir as descobertas científicas. Esse compartilhamento de conhecimento científico se dá por meio de publicações bibliográficas, entre elas, os artigos científicos em periódicos de alto impacto, as chamadas revistas científicas. Sendo o IAM uma instituição de pesquisa e de ensino, o número e a qualidade dos artigos publicados representam indicadores de desempenho institucional. Os eventos científicos (participação em congresso, simpósios, encontros, entre outros) constituem-se como vivências acadêmicas essenciais nas trocas e transmissões de conhecimentos e experiências, onde pesquisadores e estudantes têm a oportunidade de interagir com a comunidade acadêmica. Particularmente, para os estudantes, esses eventos representam oportunidades de maturação, visto que as apresentações orais são importantes experiências, além do compartilhamento dos resultados adquiridos nas suas pesquisas.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de uma contratação de serviço de publicação de artigo, por inexigibilidade, é necessário atender aos requisitos mínimos da revista escolhida. A escolha da revista se baseia nos seguintes critérios: resultado do artigo associado ao escopo do periódico e notoriedade da revista medida através de seu fator de impacto (número de citações nos anos $n + 1$ e $n + 2$ dividido pelo número de artigos publicados no ano n , revisto e divulgado a cada

Quando maior for o fator de impacto da revista, mais rigorosos são os requisitos para publicação. A depender do Programa de pós-graduação que o pesquisador e estudante estão vinculados, o estrato mínimo da revista (o Qualis) pode variar, de acordo com a deliberação do Colegiado específico.

Trata-se de um serviço de natureza pontual.

4.1 Sustentabilidade: foram retirados os itens referentes aos critérios de sustentabilidade, uma vez que não se aplica ao objeto da contratação;

4.2 Indicação de marcas ou modelos: foi retirado, uma vez que não se aplica ao objeto da contratação;

4.3 Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço: foi retirado, uma vez que não se aplica ao objeto da contratação;

4.4 Da exigência de carta de solidariedade: foi retirado, uma vez que não se aplica ao objeto da contratação;

4.5 Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 Garantia da contratação: foi retirado, uma vez que não se aplica ao objeto da contratação;

4.7 Vistoria: foi retirado, uma vez que não se aplica ao objeto da contratação;

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O artigo é submetido pelo docente ou discente da Pós-Graduação do IAM/Fiocruz Pernambuco ao periódico /revista para ser analisado pelos editores, quanto ao atendimento dos critérios exigidos para a aprovação da publicação;

5.1.2. A submissão do artigo é feito através do portal do periódico/revista sem custo de envio para a Administração;

5.1.3. O docente e discente, autores do artigo acompanharão a publicação no periódico/revista;

5.1.4. A publicação será autorizada após assinatura do contrato ou instrumento equivalente e feito o pagamento nos trâmites efetivados pelo comércio exterior;

5.1.5. O prazo de execução terá início a contar da data da emissão da nota de empenho, instrumento equivalente ao contrato. Após, será feito o envio do processo, devidamente instruído pela Unidade, para o Serviço de Importação e Exportação da Fiocruz (SIEX), responsável pelos procedimentos necessários para remessa de divisas ao exterior. Ressaltamos, que a execução do serviço irá se ater ao exercício vigente. Prazo de execução: até 90 (noventa) dias.

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no endereço da contratada.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133 /2021, art. 120).

6.6. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.7. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133 /2021, art. 121, §1º).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada: a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. O processo, devidamente instruído, deverá ser encaminhado ao Serviço de Importação e Exportação da Fiocruz (SIEEX) para proceder com a remessa das divisas ao exterior.

7.2.2. Cabe ao SIEEX, setor competente para proceder o pagamento, verificar se a Invoice/fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. banco;

7.2.2.2. endereço;

7.2.2.3. número do banco;

7.2.2.4. agência;

7.2.2.5. conta corrente

7.2.2.6. valor a pagar;

e 7.2.2.7. moeda.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Invoice/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.2.4. O pagamento será feito nos trâmites efetivados pelo comércio exterior, através de contrato de câmbio contendo os valores em moeda nacional e estrangeira assim como a taxa cambial utilizada;

7.2.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.2.6. Após a efetivação do pagamento o processo será devolvido à unidade para ciência e arquivamento.

7.2.7. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.7.1. não produziu os resultados acordados;

7.2.7.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.2.7.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. Por haver inviabilidade de competição, haja vista o enquadramento como inexigibilidade, a escolha se deu pelo aceite do artigo para publicação na Contratada.

8.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 7.262,65

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 7.262,65 (sete mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos no item 1 deste Termo de Referência.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Programa de Apoio à Pós-Graduação - PROAP**, do exercício de 2023.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: **25201 / 254421 (UGR 254443)**

Fonte de Recursos: **1000A00237**

Programa de Trabalho: **12364501304870001**

Elemento de Despesa: **339039**

Subelemento: **92**

Plano Interno: **OCCCUO9414N**

PTRES: **170062**

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SHEILLA ANDRADE DE OLIVEIRA

Vice-diretora de Ensino e Informação Científica



Assinou eletronicamente em 08/08/2023 às 10:33:43.

KATIA REJANE DE MEDEIROS

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Saúde Pública



Assinou eletronicamente em 08/08/2023 às 13:19:28.

ZULMA MARIA DE MEDEIROS

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Biociências e Biotecnologia em Saúde



Assinou eletronicamente em 08/08/2023 às 11:20:42.